

**LEI MUNICIPAL Nº 4451
PROJETO DE LEI Nº 4792**

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3174 DE 03/04/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI 3174 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 3.174 de 03/04/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento das Varas desta Comarca e do Centro Judiciário de solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, podendo, para tanto, colocar à disposição do Tribunal, até 04 servidores efetivos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de junho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal